**DECRETO MUNICIPAL Nº 114/23, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**Dispõe sobre Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 075/2023, celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, que especifica.**

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **CONSIDERANDO**, a inexecução do Contrato nº 075/2023, celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo cronograma físico financeiro restou integralmente descumprido;

**CONSIDERANDO** que o objeto contratual consiste na reforma e reconstrução da unidade escolar E.M. PROF. SUMIE TEREZA MATSUURA BALDISSERA, previstos no orçamento fiscal do presente exercício, portanto devendo obrigatoriamente serem liquidados para serem computados dentro do limite mínimo exigido para serem investidos em EDUCAÇÃO no respectivo exercício;

**CONSIDERANDO** a conclusão do RELATORIO elaborado pela COMISSÃO interna constituída através do DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2023;

**CONSIDERANDO**, os fundamentos dos termos dos incisos I, II e III do art. 78, c.c. art. 79, inciso I ambos da Lei nº 8.666/93;

 **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica unilateralmente rescindido o Contrato nº 175/2022, celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, em decorrência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022, pelas motivações e fundamentos expostos no relatório final elaborado pela comissão processante constituída através do Decreto Municipal nº 101/2023, cujas razões passam a integrar o presente decreto municipal.

**Art. 2º** Deverá ser procedido o necessário para a convocação dos classificados em subsequência na licitação publica modalidade concorrência pública nº 02/2022, para a contratação direta, segundo dispõe o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Caberá a COMISSÃO instituída através do DECRETO MUNICIPAL nº 101/23, após o devido processo legal propor as penalidades cabíveis a contratada, ante a rescisão ora decretada.

**Art. 4º** Revoga-se em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 111/23, de 07 de agosto de 2023.

**Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, e revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 09 de agosto de 2023.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.